PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2026
Processo Administrativo n° 191402/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto municipal nº 458/2023, de 19 de dezembro 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,20 M, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS SOBRE O CÓRREGO AGUARÁ, NA ZONA RURAL DE AMAMBAI/MS, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, INTEGRALMENTE A CARGO DA CONTRATADA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 11/11/2026 até o dia 16/11/2026 às 08:00h.

1.4. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 16/11/2026 das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)**

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **Item**

1.6. PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empesa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

2.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.2. Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2.1. O procedimento será divulgado na BLL, no Diário Oficial do Município, site e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS

2.8. Sanção aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, ao tempo da contratação, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, em razão de sanção administrativa vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua **proposta inicial**, na forma deste item.

3.2. A apresentação prévia dos documentos de habilitação será facultativa, observado o funcionamento da plataforma BLL Compras. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentação dos documentos exigidos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote/item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao seu próprio último lance registrado e superiores ao menor lance vigente, observados os limites e regras estabelecidos pelo sistema eletrônico.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) por cento.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo admissível estabelecido pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de proposta compatível com o valor máximo admissível.

5.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com proposta acima do valor máximo admissível ou for desclassificado por qualquer outro motivo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da empresa fornecedora e, quando cabível, em nome de seus sócios e administradores, observada a legislação aplicável e as situações de extensão dos efeitos das sanções.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, **será iniciada a fase de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo agente de contratação no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a critério do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

6.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2.4. Outros documentos
a) Declaração Unificada (conforme modelo anexo IV).

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação**. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O fornecedor que deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos exigidos no prazo estabelecido será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A ausência de resposta às diligências regularmente realizadas pelo agente de contratação, no prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, desde que a diligência seja indispensável à análise da proposta ou da habilitação.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou nota de empenho;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou nota de empenho;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 *(sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV - Declarações

Amambai – MS, 10 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191402/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,20 M, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS SOBRE O CÓRREGO AGUARÁ, NA ZONA RURAL DE AMAMBAI/MS, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, INTEGRALMENTE A CARGO DA CONTRATADA.

1.1. O procedimento de contratação direta e os materiais ofertados deverão observar as especificações, os quantitativos e as condições abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, Ø 1,20 M × 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.	UN.	60

Constituem requisitos mínimos do objeto e de sua execução, de natureza técnica e operacional, os seguintes, sem antecipação de requisitos de seleção do fornecedor, cuja definição e condução competem à unidade responsável pelo procedimento de contratação direta:

a) que os 60 (sessenta) tubos circulares de concreto armado atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente diâmetro nominal de 1,20 m, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa e classe PA2, observada a ABNT NBR 8890 e demais normas técnicas aplicáveis;

b) que as peças sejam íntegras, sem trincas, quebras, deformações ou defeitos incompatíveis com o uso previsto, apresentando uniformidade dimensional, resistência conforme a classe PA2 e características de encaixe verificáveis no recebimento;

c) que o fornecimento ocorra mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, formalizada por meio eletrônico, contendo, no mínimo, data de expedição, quantitativo requisitado, local e prazo de entrega, valores unitário e total e identificação do responsável. As 60 unidades deverão ser entregues integralmente no Pátio de Obras da SEINFRA, situado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 2374, Vila Doriane, Amambai/MS, CEP 79.990-000, acompanhadas da documentação fiscal pertinente e

da respectiva Nota de Empenho. O prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

d) que a contratada comunique formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos pactuados, tão logo identificada, assumindo integral responsabilidade pelos custos de frete, transporte, seguro, descarregamento e demais encargos necessários à entrega, os quais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município de Amambai/MS, bem como pela preservação da integridade dos tubos durante o transporte e o descarregamento;

e) que o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da respectiva NF-e/Fatura devidamente atestada e regularmente liquidada, reiniciando-se o prazo integralmente em caso de devolução do documento fiscal por incorreção ou insuficiência documental;

f) VIGÊNCIA DO AJUSTE: 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contratação, período destinado ao fornecimento em até 10 dias corridos, recebimento, eventual substituição e demais providências administrativas, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante registro do quantitativo e da integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega integral e a apresentação da documentação pertinente, mediante termo de conferência técnica das 60 unidades, quanto ao diâmetro, comprimento útil, classe PA2, encaixe e integridade. As desconformidades serão registradas e notificadas. As unidades recusadas deverão ser retiradas e substituídas em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação, sem ônus ao Município; a conferência das substitutas observará o mesmo prazo de recebimento definitivo. Não haverá aceite tácito pelo decurso do prazo, nem prorrogação automática do prazo inicial de entrega.

h) que não incumbam ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da execução contratual, tampouco despesas relacionadas a direitos e encargos trabalhistas de obrigação da CONTRATADA;

i) A empresa deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento da entrega tão logo seja identificada. Quando a impossibilidade for previsível, a comunicação deverá ocorrer, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto; fatos supervenientes deverão ser informados imediatamente após sua ocorrência, com os esclarecimentos e comprovações cabíveis, sem prejuízo do dever de sanar as ocorrências apontadas pela fiscalização;

j) que a contratação se limite ao fornecimento das peças pré-moldadas, abrangendo carga, transporte e descarga, sem incluir serviços de fundação, assentamento, recobrimento, compactação, proteção das extremidades ou execução da passagem, cuja realização caberá à equipe da SEINFRA, sob supervisão do Engenheiro Municipal;

k) que a proposta identifique o fabricante ou a origem dos tubos ofertados e contenha especificações ou documentos técnicos suficientes à verificação do diâmetro, comprimento útil, tipo de encaixe, classe PA2 e conformidade com as normas aplicáveis, sem direcionamento indevido de marca ou fabricante;

1.2. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

A CONTRATADA responde pela conformidade e integridade dos tubos e pelas garantias legais aplicáveis. A fiscalização identificará cada unidade recusada e o motivo da recusa em termo de inspeção. A retirada e a substituição ocorrerão em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação formal, às expensas da contratada, conforme a alínea g do item 1.1. A eventual substituição não afasta a apuração de atraso ou inadimplemento. As obrigações legais de correção de vícios não se confundem com a vigência de 03 (três) meses do ajuste.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,20 M, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS SOBRE O CÓRREGO AGUARÁ, NA ZONA RURAL DE AMAMBAI/MS, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, INTEGRALMENTE A CARGO DA CONTRATADA.

A presente demanda decorre de solicitação formal do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, motivada pela necessidade de substituir a ponte de madeira existente sobre o Córrego Aguará, na área rural do Município de Amambai/MS, cuja conservação precária compromete a segurança e a trafegabilidade, especialmente de veículos pesados.

A travessia constitui ligação relevante para moradores e trabalhadores rurais, bem como para o acesso às propriedades e a circulação de veículos utilizados no transporte da produção agropecuária, fertilizantes, sementes, rações, máquinas e outros insumos. A permanência da estrutura precária expõe os usuários a riscos e dificulta as atividades cotidianas e produtivas da comunidade atendida.

Sob a perspectiva social, a melhoria da passagem busca conferir maior segurança aos deslocamentos, preservar a continuidade do acesso rural e melhorar as condições de circulação das pessoas e mercadorias. A intervenção atende ao interesse coletivo e à mobilidade das comunidades rurais, sem se limitar ao atendimento isolado de uma atividade econômica.

Nesse contexto, a Engenharia definiu a implantação de três linhas paralelas de tubos de concreto armado, cada qual com 20 metros de extensão, para permitir a passagem de veículos e a condução das águas do córrego. As condições finais da execução observarão projeto e orientações técnicas próprios, não incluídos nesta aquisição.

O quantitativo de 60 (sessenta) unidades decorre de memória de cálculo expressa: 03 (três) linhas × 20 (vinte) metros por linha ÷ 1,00 m de comprimento útil por tubo = 60 unidades. Não foram previstos itens adicionais para estoque ou outras intervenções, sendo vedada ampliação sem justificação documental específica.

Assim, a solução proposta apresenta-se tecnicamente fundamentada e proporcional à necessidade formalizada, com especificação objetiva por diâmetro, comprimento útil, encaixe e classe de resistência. O objeto compreende somente a aquisição dos pré-moldados com logística de entrega integral por conta da CONTRATADA, mantendo-se a execução física da passagem sob responsabilidade da SEINFRA e a correspondência entre DFD, ETP, pesquisa de preços e presente Termo de Referência.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A aquisição será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 458/2023, pelo critério de menor preço por item. A estimativa revisada de R$ 59.949,00 situa-se abaixo do limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026. Compulsados os registros processuais examinados, a Superintendência não verificou fracionamento indevido de despesas, sem eximir os demais órgãos e unidades competentes do controle dos somatórios do art. 75, § 1º, e do art. 43 do Decreto Municipal nº 458/2023 em suas bases de registros.

3.2. Na dispensa eletrônica serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 458/2023 sobre tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, preservadas a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Este Termo não institui restrição automática de participação exclusivamente por porte empresarial; eventual aplicação de benefício ou exceção observará o regime próprio da contratação direta e a fundamentação dos atos de seleção.

3.3. Não será adotado Sistema de Registro de Preços – SRP. A demanda é atual, específica, quantitativamente delimitada em 60 (sessenta) tubos e destinada à implantação de uma única passagem sobre o Córrego Aguará, sendo suficiente a aquisição ordinária. Consequentemente, não haverá formação de Ata de Registro de Preços nem realização ou divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL – VMA

A Cotação Municipal nº 00308/26, de 13/10/2026, foi revista em 28/10/2026, conforme Nota Técnica Conclusiva de Revisão do Balizamento e Fixação do Valor Estimado, Anexo X e relatórios Fiorilli atualizados. O valor unitário de referência é de R$ 999,15 (novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), totalizando R$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais) para 60 unidades. A média aritmética simples aproveita FACPROMA (R$ 898,30) e Metalúrgica Tigre (R$ 1.100,00), ambas comercialmente reconciliadas quanto a carga, transporte e descarga por diligência realizada e certificada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. São João do Araguaia/PA, Banco de Preços NP e SINAPI/MS permanecem no histórico, sem

repercussão matemática, por razões individualizadas de comparabilidade econômica e técnica, não por desconsideração arbitrária de preços mais baixos ou mais elevados.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, Ø 1,20 M × 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.	UN.	60	R$ 999,15	R$ 59.949,00
TOTAL ESTIMADO				—	**R$ 59.949,00**

Fixa-se o VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL (VMA) em R$ 999,15 por unidade e R$ 59.949,00 para as 60 unidades, conforme a estimativa conclusiva e a aprovação metodológica da autoridade demandante. Os valores incluem carregamento na origem, frete, transporte, seguro, tributos, descarga no Pátio de Obras da SEINFRA e demais despesas necessárias ao fornecimento, vedada cobrança em separado. Propostas acima do limite poderão ser negociadas e, sem adequação, receberão o tratamento cabível no julgamento, observada a análise de exequibilidade e a conformidade técnica.

A análise das propostas deverá considerar, além do preço, a conformidade técnica dos tubos ofertados com as especificações mínimas do objeto, inclusive diâmetro nominal de 1,20 m, comprimento útil de 1,00 m, classe PA2, tipo ponta e bolsa, integridade dos pré-moldados e abrangência da carga, transporte e descarga no preço ofertado.

Em consonância com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso será divulgado por, no mínimo, 03 (três) dias úteis para ampliar a competitividade. As propostas e eventuais lances deverão ser apresentados no ambiente eletrônico oficial indicado no aviso, conforme o rito municipal; o e-mail licitacao.amambai@hotmail.com poderá ser utilizado somente para comunicações ou esclarecimentos, quando previsto, e não substitui a apresentação de propostas pelo sistema.

Encerrado o prazo de apresentação de propostas, a Administração dará continuidade à análise e ao julgamento das propostas regularmente apresentadas, com conferência da aceitabilidade técnica e mercadológica, negociação quando cabível e encaminhamento à autoridade competente para os atos próprios de autorização da contratação e formalização do ajuste.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município não contava com Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para 2026, conforme manifestação da Superintendência na Nota Técnica Conclusiva de Enfrentamento das Constatações Relativas ao Planejamento, de 28/10/2026. A demanda resulta da necessidade concreta da SEINFRA, formalizada no DFD e

no ofício da Engenharia, e está instruída com ETP, balizamento revisado e previsão orçamentária identificada, sem se atribuir previsão a plano não existente nem utilizar PCA de exercício posterior.

A aquisição constitui fornecimento específico e atual de 60 tubos PA2 destinados à passagem sobre o Córrego Aguará, com especificação e dimensionamento oriundos da Engenharia. O valor revisado, R$ 59.949,00, corresponde à média de duas fontes comerciais locais após diligência do Secretário, mantendo-se as demais referências documentadas no Anexo X.

A ficha de despesa indica a classificação orçamentária a seguir, cuja disponibilidade de saldo deverá ser confirmada antes da formalização do ajuste:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11 / 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0002.2139.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE CÓD.: 1.749.0000 - C.A. 502.001
C/C: 16.151-9
ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL LINEAR

A ficha de despesa, com situação em 08/10/2026, identifica a dotação FUNDERSUL Linear e a conta corrente nº 16.151-9. O valor atualizado do fornecimento é R$ 59.949,00. A demonstração da disponibilidade efetiva de crédito e a reserva cabível constituem atribuições da unidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 72, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021, não se presumindo saldo suficiente com base exclusivamente na ficha histórica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Como já devidamente versado, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da respectiva NF-e/Fatura, desde que o documento fiscal esteja corretamente emitido, o objeto tenha sido recebido e atestado e a despesa regularmente liquidada;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, com identificação coincidente com o instrumento de contratação e a Nota de Empenho, não se admitindo documento fiscal emitido por terceiro estranho à relação contratual.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta, do aviso de contratação direta e de seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.2. Providenciar, nos prazos já abordados, a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amambai - MS.

7.1.4. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.1.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos legalmente atribuíveis à CONTRATADA e inerentes ao cumprimento do objeto, não se transferindo ao Município obrigações decorrentes de atos, fatos ou relações jurídicas de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7.1.6. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado.

7.1.7. Comunicar à Administração, por escrito e tão logo identificada, qualquer ocorrência que possa impossibilitar ou atrasar a entrega. Quando a ocorrência for previsível, a comunicação deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto, acompanhada da devida comprovação; fatos supervenientes deverão ser informados imediatamente após sua ocorrência.

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual.

7.1.9. Executar o fornecimento pactuado de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.10. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

7.1.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do fornecimento de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer condições objeto do Contrato.

7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes

de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura, ou ainda, junto a órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.

7.1.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer acidente, avaria, perda de integridade, dano ou ocorrência verificada durante o carregamento, transporte, descarregamento ou entrega que possa afetar os tubos, o patrimônio público ou terceiros, adotando as providências de contenção, correção e substituição que forem cabíveis.

7.1.14. Executar o fornecimento em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal e das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive ABNT NBR 8890, cumprindo continuamente as determinações dos órgãos competentes.

7.1.15. A utilização de terceiros em atividades acessórias de logística, transporte ou distribuição, quando admitida no instrumento de contratação, não transfere nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela conformidade, integridade e entrega das 60 peças. É vedada a transferência do fornecimento principal ou das obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração, permanecendo aplicável a vedação de subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua os vínculos impeditivos previstos na legislação.

7.1.16. Cumprir as demais disposições legais, regulamentares, técnicas e contratuais aplicáveis à execução do objeto durante toda a vigência do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

7.2.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes do aviso de contratação direta e de seus anexos;

7.2.5. O acompanhamento e a fiscalização, referente à execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados pela Administração, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las;

7.2.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

7.2.7. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do aviso de contratação direta, de seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos tubos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos, quando cabível, no prazo fixado pela Administração;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.11. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções, bem como certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam as mais adequadas.

7.3. A Superintendência de Planejamento de Contratações responde pela elaboração e harmonização documental do ETP e das peças sob sua atribuição, pela motivação da pesquisa de preços e pelo exame de planejamento formalizado em Notas Técnicas de 28/10/2026. Não se verificou fracionamento indevido de despesas nos registros processuais por ela examinados, ressalvada a competência dos órgãos detentores dos registros de despesas para os somatórios legais.

7.4. A SEINFRA e o Departamento de Engenharia respondem pelas informações técnicas da demanda, pelo dimensionamento de três linhas de 20 metros e pelas providências da execução direta da travessia. Projeto executivo, orientações construtivas e verificações ambientais devem preceder a intervenção correspondente, sem integrar as obrigações da fornecedora de tubos. A unidade orçamentária e o setor financeiro/contábil devem confirmar o saldo e instruir os atos de reserva e empenho antes da assunção da despesa, conforme suas competências.

7.5. A metodologia de preços está concluída na Nota Técnica Conclusiva de Revisão do Balizamento, que aproveitou as propostas da FACPROMA e da Metalúrgica Tigre, com condições integrais de entrega confirmadas pela diligência do Secretário Municipal de Infraestrutura, e fixou a estimativa de R$ 999,15 por unidade. À unidade de contratação direta incumbem os atos de seleção e formalização, ao setor orçamentário a comprovação de créditos e à autoridade competente a autorização, sem repetição artificial da pesquisa já motivada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado sujeita a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor das unidades em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base. A contagem inicia-se no dia seguinte ao término do prazo de entrega ou substituição e encerra-se no cumprimento da obrigação

ou na extinção do ajuste, observado o limite acumulado. A aplicação depende de processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021. O atingimento do limite não autoriza a continuidade indefinida do atraso, cabendo ao gestor avaliar as demais medidas legais.

8.1.1. A aplicação da multa de mora não impede a adoção das demais medidas cabíveis previstas no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, a extinção unilateral do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Sem prejuízo da multa de mora e das demais medidas cabíveis, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:

a) Advertência, quando cabível;

b) Multa, calculada na forma do aviso de contratação direta e do instrumento de contratação, observados os limites e critérios previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nos termos e limites previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e limites previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento legal correspondente à penalidade aplicável.

9. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO E MEIOS DE MINIMIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de tubos circulares de concreto armado, torna-se necessária a identificação e avaliação prévia dos riscos ambientais e operacionais associados ao carregamento, transporte, descarga, recebimento e à destinação de resíduos eventualmente gerados.

O presente tópico tem por finalidade analisar potenciais impactos decorrentes de materiais de acondicionamento, avarias, descarte de peças, manejo e transporte, sem confundir os riscos do fornecimento com aqueles ligados à execução direta da travessia pela SEINFRA.

Tal abordagem integra o planejamento da contratação e visa assegurar que a execução do objeto ocorra de forma responsável e compatível com a proteção do meio ambiente, a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos.

Nesta senda, pondera-se a eventual ocorrência dos seguintes riscos, tal como sugerem-se medidas aptas à mitigação de tais eventos:

9.1. RISCO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS NO RECEBIMENTO E DESCARGA

Impacto: Médio

Materiais de proteção e acondicionamento usados durante a entrega das peças podem gerar resíduos no Pátio de Obras da SEINFRA.

Medidas de mitigação:

Orientar a segregação, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na logística de entrega, evitando seu abandono no pátio.

9.2. RISCO DE DANOS AOS TUBOS E DESCARTE DE PEÇAS

Impacto: Médio

A movimentação inadequada dos pré-moldados durante carga, transporte ou descarga pode provocar trincas, quebras e a necessidade de descarte ou substituição de peças.

Medidas de mitigação:

Exigir operações seguras de movimentação, conferir a integridade das 60 unidades e determinar a retirada e substituição de peças recusadas, sem custo adicional para o Município.

9.3. RISCO DE MANUSEIO OU DESCARGA INADEQUADOS

Impacto: Médio

O manuseio ou a descarga inadequados dos tubos de concreto armado podem provocar acidentes, avarias e danos no local de entrega.

Medidas de mitigação:

Exigir que a contratada utilize meios apropriados à carga e descarga, observe as medidas de segurança e responda pela correção de danos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

9.4. RISCO DE INTERFERÊNCIA NO CURSO D'ÁGUA NA EXECUÇÃO FUTURA

Impacto: Médio

A implantação posterior da travessia sobre o Córrego Aguará poderá interferir no escoamento e nas condições ambientais locais; essa obra será executada diretamente pela SEINFRA e não integra o fornecimento contratado.

Medidas de mitigação:

Registrar a distinção entre aquisição dos tubos e execução da travessia; encaminhar à equipe técnica municipal a avaliação das condições hidráulicas e das autorizações ambientais eventualmente exigíveis antes da intervenção.

9.5. RISCO DE TRANSPORTE INADEQUADO E AVARIAS

Impacto: Médio

Falhas no acondicionamento, na amarração ou no transporte das peças podem produzir trincas, quebras e desperdício dos materiais.

Medidas de mitigação:

Exigir carga, transporte e descarga adequados sob responsabilidade da contratada; inspecionar os tubos na entrega e recusar ou exigir substituição das peças danificadas.

9.6. RISCO DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS DE CONCRETO

Impacto: Médio

Tubos danificados ou fragmentos gerados durante a movimentação podem resultar em descarte inadequado de resíduos de concreto e armaduras.

Medidas de mitigação:

Determinar o recolhimento e a destinação apropriada dos resíduos provenientes da logística de responsabilidade da contratada e registrar as irregularidades identificadas.

9.7. RISCO DE DESTINAÇÃO INADEQUADA DE EMBALAGENS

Impacto: Médio

Calços, cintas, proteções e outros materiais de acondicionamento podem ser deixados indevidamente no local de entrega.

Medidas de mitigação:

Orientar a retirada, segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais acessórios usados na entrega.

9.8. RISCO DE DESCONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

Impacto: Médio

O fornecimento de tubos que não atendam às dimensões, tipo de encaixe, classe PA2 ou normas técnicas pertinentes pode comprometer o emprego das peças e ocasionar desperdício.

Medidas de mitigação:

Exigir conformidade com a especificação e com as normas aplicáveis, conferir dimensões, integridade e resistência indicada e recusar ou substituir materiais desconformes.

9.9. RISCO DE ASSENTAMENTO OU RECOBRIMENTO INADEQUADO NA OBRA FUTURA

Impacto: Médio

Na futura execução direta da passagem, procedimentos inadequados de fundação, assentamento, recobrimento ou compactação podem comprometer o comportamento estrutural e ambiental da intervenção, sem constituir obrigação da fornecedora dos tubos.

Medidas de mitigação:

Ressalvar que o assentamento não integra esta aquisição e deverá observar projeto, orientação do Departamento de Engenharia e verificações técnicas e ambientais pertinentes pela SEINFRA.

9.10. RISCO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEM UTILIZAÇÃO PREVISTA

Impacto: Médio

A compra de peças sem compatibilidade com a intervenção formalizada pode gerar estoque ocioso, desperdício de recursos e impactos de descarte.

Medidas de mitigação:

Vincular a aquisição às 03 linhas de 20 metros definidas pela Engenharia, manter o total de 60 tubos de 1,00 metro útil e vedar quantitativos adicionais sem justificativa técnica.

10. RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Considerando a natureza do objeto e sua relevância para a melhoria da segurança e da mobilidade na passagem rural sobre o Córrego Aguará, procede-se à identificação e análise dos riscos gerais associados à aquisição e ao fornecimento dos materiais, bem como das estratégias destinadas a preveni-los ou mitigá-los.

O presente tópico visa subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, fortalecendo o planejamento da contratação, a gestão do ajuste e a mitigação de eventos que possam comprometer a conformidade do objeto, a economicidade e a eficiência administrativa.

10.1. RISCO DE ENTREGA DE TUBOS EM DESCONFORMIDADE

Impacto: Alto

O fornecimento de tubos com diâmetro, comprimento útil, tipo de encaixe ou classe de resistência em desacordo com a demanda pode inviabilizar o emprego das peças na intervenção.

Meios de mitigação:

Definição objetiva das especificações; verificação técnica no recebimento; registro de inconformidades; recusa e substituição das peças inadequadas.

10.2. RISCO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

Impacto: Alto

O descumprimento do prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, pode retardar a programação da intervenção sobre o Córrego Aguará.

Meios de mitigação:

Observância do prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos; comunicação de intercorrências; monitoramento pelos fiscais; providências de substituição ou sanções conforme o caso.

10.3. RISCO DE FRUSTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Impacto: Alto

Ausência de propostas válidas, preços incompatíveis com a estimativa ou inadimplemento do fornecedor podem exigir nova tramitação administrativa e retardar a entrega dos materiais.

Meios de mitigação:

Pesquisa de preços contemporânea, diversificada e motivada; divulgação do aviso pelo prazo aplicável para obtenção de propostas adicionais; definição de especificações objetivas e não direcionadoras; análise tempestiva da conformidade técnica e mercadológica; e adoção imediata das providências administrativas cabíveis diante de eventual insucesso.

10.4. RISCO DE FALHA NA CONFERÊNCIA E NO RECEBIMENTO

Impacto: Médio

Falhas na conferência quantitativa ou na verificação de dimensões, classe, encaixe e integridade podem resultar na aceitação de peças inadequadas ou avariadas.

Meios de mitigação:

Designação de responsáveis pelo recebimento; conferência quantitativa das 60 unidades e inspeção física; documentação de irregularidades e recebimento definitivo somente após verificação.

10.5. RISCO DE QUANTIDADE DIVERGENTE DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Impacto: Médio

A quantidade prevista decorre de três linhas de 20 metros cada, com um tubo de 1,00 metro útil por metro linear; mudança na configuração técnica sem formalização poderia gerar descompasso de quantidades.

Meios de mitigação:

Preservar a memória de cálculo de 03 × 20 = 60 unidades, não aplicar margens adicionais e exigir justificativa técnica formal para alterações.

10.6. RISCO DE AVARIAS E DIFICULDADES DE SUBSTITUIÇÃO

Impacto: Médio

Eventuais vícios, avarias ou desconformidades podem comprometer o uso dos tubos se a contratada não realizar as substituições exigíveis.

Meios de mitigação:

Previsão de responsabilidade pela conformidade e substituição de peças recusadas; registro de ocorrências e acompanhamento pela fiscalização.

10.7. RISCO DE INCLUSÃO INDEVIDA DE SERVIÇOS DE OBRA

Impacto: Alto

A inclusão informal de fundação, assentamento, recobrimento, compactação ou execução da travessia alteraria indevidamente o escopo econômico do fornecimento.

Meios de mitigação:

Manter o objeto estritamente limitado à aquisição, carga, transporte e descarga; registrar que a implantação será realizada diretamente pela SEINFRA.

10.8. RISCO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Impacto: Alto

O inadimplemento total ou parcial do instrumento pode gerar atrasos, necessidade de aplicação de sanções, substituição de tubos e eventual extinção do ajuste, com impacto no atendimento da necessidade administrativa.

Meios de mitigação:

Designação formal de fiscais do contrato; acompanhamento da execução; registro de ocorrências; exigência de correção ou substituição de tubo desconforme; aplicação das penalidades previstas; e adoção de medidas corretivas imediatas em caso de não conformidade.

10.9. RISCO DE QUESTIONAMENTO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

Impacto: Médio

Pode ocorrer caso haja fragilidade na memória de cálculo, na análise crítica das referências de preço ou na demonstração das condições de entrega e da disponibilidade orçamentária.

Meios de mitigação:

Preservar o histórico de cinco fontes e o tratamento econômico individualizado na Nota Técnica de Revisão do Balizamento, com duas propostas computadas e referência unitária de R$ 999,15. Acompanhar a

compatibilidade das propostas da dispensa com as características técnicas, o prazo e o fornecimento com carga, transporte e descarga, sem cobrança adicional.

10.10. RISCO DE ALTERAÇÃO NORMATIVA SUPERVENIENTE

Impacto: Baixo

Mudanças legislativas, regulamentares ou técnicas podem exigir ajustes procedimentais ou de execução.

Meios de mitigação:

Acompanhamento permanente da legislação e das normas aplicáveis; adequação tempestiva dos procedimentos administrativos; e revisão das condições de execução, quando necessária, para manutenção da conformidade normativa.

10.11. RISCO DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO INADEQUADO

Impacto: Alto

A adoção de modalidade ou hipótese de contratação sem comprovação dos requisitos legais, inclusive do art. 75, § 1º, na dispensa eletrônica por valor adotada, pode comprometer a regularidade do procedimento.

Meios de mitigação:

Registrar a avaliação de planejamento de que não se identificou fracionamento indevido nos registros processuais compulsados pela Superintendência e assegurar que as unidades competentes apliquem os controles de somatórios legais em seus próprios registros, nos termos do art. 75, § 1º, e do art. 43 do Decreto Municipal nº 458/2023.

10.12. RISCO DE INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Impacto: Alto

A ficha de despesa identifica a programação FUNDERSUL Linear, mas o saldo suficiente para contratação deverá ser confirmado pelo órgão competente antes da formalização.

Meios de mitigação:

Assegurar a demonstração orçamentária correspondente à estimativa atualizada de R$ 59.949,00, a cargo do setor competente, com as medidas de reserva e empenho cabíveis. A ficha histórica de 08/10/2026 identifica a dotação, mas não substitui a verificação atual de saldo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitos tubos em desacordo com o objeto contratado e com as especificações deste Termo de Referência;

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com o instrumento contratual;

11.5. Para o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, ficam indicados, em convergência com o DFD, os servidores Mauricio Sartoretto Martinez, matrícula funcional nº 241-2, e Rosilene Martins Subrinho Vaz, matrícula funcional nº 9.611-1, cujas designações deverão ser formalizadas pela autoridade competente.

11.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto aos materiais recebidos, determinando a correção, a substituição ou a regularização cabível, na forma do instrumento de contratação. A notificação deverá identificar cada unidade desconforme, os documentos de inspeção e prazo de atendimento fixado por escrito, observadas as garantias legais.

11.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

- Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
- Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, Ø 1,20 M × 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.	UN.	60			

Município/UF, ____ de _____de _____.

Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX
Dispensa Eletrônica n° 021/2026
Processo Administrativo n° 191402/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada neste ato pelo Srº LUIZ FERNANDO FISCHER, nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 191402/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n. 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,20 M, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, TIPO PONTA E BOLSA, CLASSE PA2, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM DE VEÍCULOS SOBRE O CÓRREGO AGUARÁ, NA ZONA RURAL DE AMAMBAI/MS, COM CARGA NA ORIGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NO PÁTIO DE OBRAS DA SEINFRA, INTEGRALMENTE A CARGO DA CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Considerando que a vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela respectiva contratada.

3.2. Os tubos deverão ser entregues integralmente no Pátio de Obras da SEINFRA, situado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 2374, Vila Doriane, Amambai/MS, CEP 79.990-000, acompanhadas da documentação fiscal pertinente e da respectiva Nota de Empenho. O horário de recebimento e a identificação do servidor responsável serão informados na Ordem de Fornecimento ou por comunicação administrativa ordinária, sem alteração unilateral do endereço pactuado.

3.3. Incumbirão integralmente à CONTRATADA o carregamento na origem, o acondicionamento e a segurança do transporte, o frete, o seguro, a movimentação, a descarga no local designado e todos os tributos, encargos e despesas necessários ao fornecimento, sem qualquer cobrança adicional ao Município. O preço proposto deverá ser completo e contemplar essas obrigações. Não está incluso serviços de fundação, assentamento, recobrimento, compactação, proteção das extremidades ou execução da passagem, cuja realização caberá à equipe da SEINFRA, sob supervisão do Engenheiro Municipal;

3.4. Os tubos ofertados deverão conter as especificações ou documentos técnicos suficientes à verificação do diâmetro, comprimento útil, tipo de encaixe, classe PA2 e conformidade com as normas aplicáveis, sem direcionamento indevido de marca ou fabricante;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores: MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ, matricula 241-2 e ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ, matricula 9.611-1.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

9.8. Assinar o Contrato a ser firmado;

9.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
e) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
f) Moratória *de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
g) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administr*ação a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 7 % a 12 % do valor do Contrato.
j) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
l) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
m) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
1.749.0000 – C.A. 502.001.
CONTA CORRENTE: 16.151-9.
ORIGEM: RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDERSUL LINEAR.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amambai - MS, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o n° ____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Ausência de vinculo, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Amambai, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Amambai, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, agente da contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO
Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____
Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____
E-mail:

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 – Amambai/MS